



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 4389/2021

Data: 16/04/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### **ERRATA Nº 001/2021**

**A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através de seu Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 106/2021, comunica as devidas alterações no Edital de Licitação de Concorrência Pública nº 005/2021.**

**No item 3 do Anexo II – Elaboração da Proposta Técnica em seu subitem 3.1.11:**

**Onde se lê:**

**3.1.11 - As tabelas dos veículos de comunicação, gráficos, orçamentos e planilhas do subquesto ‘Estratégia de Mídia e Não-Mídia’ e eventuais anexos, referente à **alínea ‘D’ do subitem 3.1.18 - Via Não-Identificada**, deverão - obrigatoriamente, ser editados em tons de cinza, para que tenham preservados seu anonimato e elaboradas com tamanhos e fontes habitualmente utilizados nesses documentos, ajustados para harmonia dos documentos, devendo - obrigatoriamente, serem apresentados em papel A3 dobrado, impressos na orientação paisagem, não sendo exigida formatação de margem específica, respeitada a necessidade de legibilidade destes itens pelos membros da Subcomissão Técnica | Subcom., de acordo com o determinado pelo inciso XI do artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

**Leia-se:**

**3.1.11 - As tabelas dos veículos de comunicação, gráficos, orçamentos e planilhas do subquesto ‘Estratégia de Mídia e Não-Mídia’ e eventuais anexos, referente à **alínea ‘D’ do subitem 3.1.18 - Via Não-Identificada**, deverão - obrigatoriamente, ser editados em tons de cinza, para que tenham preservados seu anonimato e elaboradas com tamanhos e fontes habitualmente utilizados nesses documentos, ajustados para harmonia dos mesmos; e poderão ser apresentados em papel A4 ou A3 dobrado, impressos em qualquer orientação, não sendo exigida formatação de margem específica, respeitada a necessidade de legibilidade destes itens pelos membros da Subcomissão Técnica | Subcom., de acordo com o determinado pelo inciso XI do artigo 6º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Os demais itens do edital mantiveram-se inalterados;**
- 2) O prazo da Concorrência não será alterado tendo em vista que não afeta a formulação da Proposta, de acordo com o artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Barra do Piraí, 19/07/2021.**

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão